



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA QUATRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS NOVE HORAS E QUARENTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO "ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO", SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ALVIM BORGES DA SILVA FILHO, ANTÔNIO MANOEL FERREIRA FRASSON, EDSON DE PAULA FERREIRA, ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, JOSÉ FRANCISCO BERNARDINO FREITAS, LOURDES MARIA SILVA ARAÚJO, LUIS FERNANDO TAVARES DE MENEZES, MAGNO BRANCO ALVES, MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA, ROGÉRIO DRAGO, ROGÉRIO NETTO SUAVE, VERA LÚCIA MAIA, LUIZ HERKENHOFF COELHO (REPRESENTANDO A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, PROFESSORA IZABEL CRISTINA NOVAES), FRANCISCO GUILHERME EMMERICH, APARECIDO JOSÉ CIRILO, DULCINETE MACHADO BERMUDES, WALLACE CORRADI VIANNA, BRUNO LEONARDO DE LIMA, NOELLE DA SILVA, E GUSTAVO BECACICI ESTEVES VIANNA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E OS SENHORES CONSELHEIROS: ANTONIO CARLOS MORAES, FÁBIO RAMOS ALVES, FLÁVIO GIMENES ALVARENGA, JOSÉ LUIZ DOS ANJOS, JOSEVANE CARVALHO CASTRO E ROGÉRIO ANTÔNIO MONTEIRO. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: ALEXSANDRO RODRIGUES MEIRELES, JOSÉ ANÉZIO FERNANDES DO VALE, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, MARIANA AZEVEDO GAVA E WAGNER SANTOS KNOBLAUCH.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foram apreciadas e aprovadas, por unanimidade, as Atas da Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2009 e das Sessões Extraordinárias do dia 17 de novembro de 2009, às 09 horas e às 14 horas e 30 minutos. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, apresentou voto de boas-vindas ao Conselheiro Magno Branco Alves, suplente do Conselheiro Carlos Vital Paixão de Melo. O Conselheiro Bruno Leonardo de Lima, com a palavra, solicitou que seja discutida por esta plenária a questão da nova proposta de currículo para o curso de Graduação em Biblioteconomia desta Universidade, pois nessa nova proposta foram excluídas do currículo disciplinas importantes da área das ciências humanas e aplicadas o que prejudica a formação dos alunos. **03. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Rogério Netto Suave, com a palavra, em nome da Comissão de Política



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Docente, solicitou inclusão em pauta do processo nº 24.069/2009-96 – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) – Ordem de alocação de professores visitantes nesta Universidade para o ano de 2010. Os Conselheiros Alvim Borges da Silva Filho, José Francisco Bernardino Freitas, Mirian do Amaral Jonis Silva, Noelle da Silva e Vera Lúcia Maia solicitaram análise em regime de urgência do processo nº 11.843/2009-07 – Centro de Educação (CE) – Projeto do III Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Gestão Escolar. O Conselheiro José Francisco Bernardino Freitas, com a palavra, solicitou a exclusão do processo nº 16.343/2009-53 – Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado, em Biodiversidade Tropical. O Conselheiro Francisco Guilherme Emmerich, com a palavra, solicitou inversão de pauta para que o processo nº 24.069/2009-96 – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) – Ordem de alocação de professores visitantes nesta Universidade para o ano de 2010 – fosse analisado como primeiro ponto da pauta. Todas as inclusões solicitadas, bem como a inversão de pauta e a exclusão foram aprovadas por unanimidade pela plenária. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 24.069/2009-96 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)** – Ordem de alocação de professores visitantes nesta Universidade para o ano de 2010. O Conselheiro Rogério Netto Suave, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis à referida ordem de alocação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.02. PROTOCOLADO Nº 718.764/2009-12 – FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA)** – Indicação de Representante. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que o mandato da representação deste Conselho no Conselho Administrativo da FCAA encerrou-se. Após, fez a leitura do seguinte e-mail encaminhado pelo professor Rosembergue Bragança, *in verbis*: “AO PROF, RUBENS SERGIO RASSELLI. Magnífico Reitor. Em 25 de maio de 2007, por meio da Resolução nº 24/2007 - CEPE, fui designado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para representá-lo no Conselho Administrativo da Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA). Neste período me identifiquei bastante com os trabalhos desenvolvidos por aquele Conselho, por este motivo, manifesto meu desejo em ser reconduzido. Vitória, 27 de agosto de 2009. Rosembergue Bragança. Departamento de Engenharia Rural. CCAUFES.” Finalizando, o Senhor Presidente consultou a plenária acerca de indicações. Não havendo indicações o Senhor Presidente colocou em votação a recondução do Professor Rosembergue Bragança como representante deste Conselho no Conselho Administrativo da FCAA. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.03. PROCESSO Nº 15.367/2009-95 – CHARLES DE JESUS SEIDEL** – Recuso/Antecipação de Colação de Grau. O Conselheiro Rogério Drago, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.04. PROCESSO Nº 23.846/2009-85 – EDUARDO ALEX RODRIGUES** – Conversão de disciplinas eletivas em optativas. O Conselheiro Rogério Drago, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários à referida conversão. Em discussão, em votação, rejeitados por maioria. Dessa forma, este Conselho acatou a solicitação realizada pelo discente Eduardo Alex Rodrigues de aproveitamento da disciplina PSI00764 – Psicologia da Educação – cursada no Curso de Graduação em Ciências Sociais – Licenciatura, como disciplina optativa, para o Curso de Graduação em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Ciências Sociais – Bacharelado do Centro de Ciências Humanas e Naturais desta Universidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.05. PROCESSO Nº 23.847/2009-20 – EUNICE ESTEVAM MARTINS** – Conversão de disciplinas eletivas em optativas. O Conselheiro Rogério Drago, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários à referida conversão. Em discussão, em votação, rejeitados por maioria. Dessa forma, este Conselho acatou a solicitação realizada pela discente Eunice Estevam Martins de aproveitamento da disciplina PSI-00764 – Psicologia da Educação – cursada no Curso de Graduação em Ciências Sociais – Licenciatura, como disciplina optativa, para o Curso de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado do Centro de Ciências Humanas e Naturais desta Universidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.06. PROCESSO Nº 11.843/2009-07 – CENTRO DE EDUCAÇÃO** – Projeto do III Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Gestão Escolar. A Conselheira Vera Lúcia Maia, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido Projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.07. PROCESSO Nº 11.613/2009-30 – FREDERICO THOMAZ DE AQUINO** – Reconhecimento *interna corporis* de título de Mestrado. A Conselheira Vera Lúcia Maia, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SESSENTA E SETE BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.08. PROCESSO Nº 23.142/2009-11 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** – Solicitação de Colação de Grau antecipada. A Conselheira Lourdes Maria Silva Araújo, com a palavra, fez a leitura de seu parecer, *in verbis*: “Processo nº: 23.142/2009-11. Interessado: Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD). ASSUNTO: Antecipação de Colação de grau. RELATÓRIO. Trata o presente processo de solicitação realizada pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) de Colação de Grau antecipada. O Professor Luiz Herkenhoff Coelho, Pró-reitor de Graduação em Exercício, relata a existência de solicitações freqüentes de antecipação da Colação de Grau feitas pelos estudantes. Informa ainda que: (a) a PROGRAD atende a tais demandas na medida do possível; (b) que ao atendê-las rotinas da PROGRAD são alteradas, causando transtornos; (c) as rotinas principais, neste caso, estão referidas à conferência da situação acadêmica de cada aluno, feita a partir da pauta, mais especificamente das Pautas Finais enviadas à PROGRAD. O transtorno causado tem sua origem na percepção do Exmo. Pró-reitor em Exercício de que “não nos parece correto proceder à colação de grau baseado em documentos não oficiais, como declarações de professores ou de coordenadores de curso” (página 03 do processo). Considero em primeiro lugar o seguinte: (a) o Constituição Federal assegurou a autonomia universitária, conforme seu Art. 207, onde se lê que: ‘as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeiro e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão’; (b) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Art. 53, inciso VI, prevê que: ‘às Universidades, no exercício de sua autonomia, é assegurado a atribuição de conferir graus, diplomas e outros títulos’. Minha primeira conclusão é, portanto, a de que o ato de conferir grau é de competência da Universidade. Considero, em segundo lugar, as normas internas do UFES que regulam o ato de conferir grau aos estudantes. O primeiro documento importante, a respeito de tais normas, é o Estatuto da UFES que reafirma, em seu Art. 2º, a autonomia da UFES para conferir graus, diplomas e outros títulos e, em seu Art.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

35, inciso IV, atribui ao Reitor a competência de 'outorgar graus e assinar diplomas conferidos pela Universidade', No Art. 100 do mesmo Estatuto, lê-se que 'a Universidade outorgará os graus e expedirá os correspondentes diplomas aos estudantes que venham a concluir cursos ou programas de graduação e de pós-graduação, constantes do Catálogo Geral, com observância dos exigências contidos no presente Estatuto e no Regimento Geral'. Em seguida, busquei as normas do Regimento Geral da UFES que no seu Art. 239 (caput e § 1º) determina que 'a colação de grau dos alunos que concluíram cursos de Graduação é ato oficial da Universidade e será realizado em sessão solene e pública, em dia e horário previamente determinados pelo Reitor da Universidade. Só poderão participar dos atos previstos neste artigo os alunos que tenham sido aprovados em todas as disciplinas do curso respectivo'. Por fim, lembro a Resolução nº 59/2000 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFES) cujo Art. 2º assim diz: 'somente poderão participar da solenidade colando grau os alunos que tenham integralizado o currículo do curso, conforme previsto no Art. 237 do Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo'. A outra conclusão a que posso chegar, portanto, é a de que a Colação de Grau é ato oficial da Universidade, é institucional e concedida conforme o Estatuto e o Regimento Geral, ato no qual a formação acadêmica do estudante é reconhecida e o grau outorgado; o diploma é um documento físico que comprova tal reconhecimento e o grau outorgado. PARECER. Sendo assim, meu parecer compõe-se das seguintes afirmações: (a) a Universidade Federal do Espírito Santo tem regulamentos internos adequados que permitem a participação na cerimônia de colação de grau apenas dos estudantes que concluíram todos os créditos dos seus cursos; (b) a aferição dos créditos concluídos pelo estudante deverá ser feita apenas por meio da análise das pautas finais preenchidas pelos professores responsáveis; (c) a colação de grau poderá ser antecipada para uma data anterior ao período de colação de grau previsto no Calendário Acadêmico da UFES, mas com a condição de que data da colação de grau, assim antecipada, seja sempre posterior ao último dia previsto no Calendário Acadêmico para a digitação das pautas finais do semestre letivo; (d) que a solicitação de antecipação da colação de grau venha acompanhada de justificativas que a sustentem, cabendo à PROGRAD analisar a propriedade da justificativa apresentada, bem como a possibilidade prática de atendimento da solicitação. Vitória, 28 de novembro de 2009. Lourdes Maria Silva Araújo. Relatora". Em seguida, ainda com a palavra, informou que este parecer foi aprovado pela Comissão de Ensino de Graduação e Extensão (CEGE) em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2009. Em discussão, em votação, o parecer da relatora e da CEGE foram rejeitados por maioria. **04.09. PROCESSO Nº 23.020/2009-16 – DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (DRCA/PROGRAD)** – Proposta de calendário acadêmico extraordinário do ano letivo de 2009. A Conselheira Lourdes Maria Silva Araújo, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à referida proposta. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA E UM BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.10. PROCESSO Nº 67.689/2009-10 – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** – Projeto de Resolução que visa estabelecer normas para concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de professor auxiliar, assistente, adjunto e titular desta Universidade. Retomadas as discussões acerca do mencionado Projeto de Resolução e tendo em vista todos os encaminhamentos que foram realizados em sessões anteriores deste Conselho, o Senhor Presidente passou a palavra ao Presidente da Comissão de Política Docente, Conselheiro Rogério Netto Suave, que fez a leitura da redação final do Projeto de Resolução, que visa estabelecer normas para concurso público de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

provas e títulos para provimento de cargos de professor auxiliar, assistente, adjunto e titular desta Universidade. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E NOVE**. Após a aprovação deste processo e tendo em vista a ausência do Conselheiro Josevane Carvalho Castro a esta Sessão, o Senhor Presidente informou que os processos nºs 19.767/2009-70 – Lucas dos Santos Cabral de Sá – Solicitação de inclusão no Programa de Mobilidade Acadêmica e 59.982/2008-22 – Colegiado do Curso de Gemologia/CCJE – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Gemologia, itens 04.03 e 04.10 da pauta, serão analisados na próxima Sessão deste Conselho. **05. PALAVRA LIVRE.** Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às doze horas. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.